



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000001

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Luana Taina Mesquita Costa

CPF: 071.301.779-18

RG: 9.276.582-2

OBJETO: Prestação de serviços profissionais, pessoa física, de psicologia, junto ao Bem Estar Social

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00

PERÍODO CONTRATUAL: 3 (três) meses

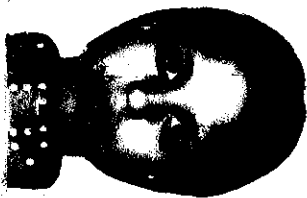
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2013.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Luana Taina Mesquita Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.276.582-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2006

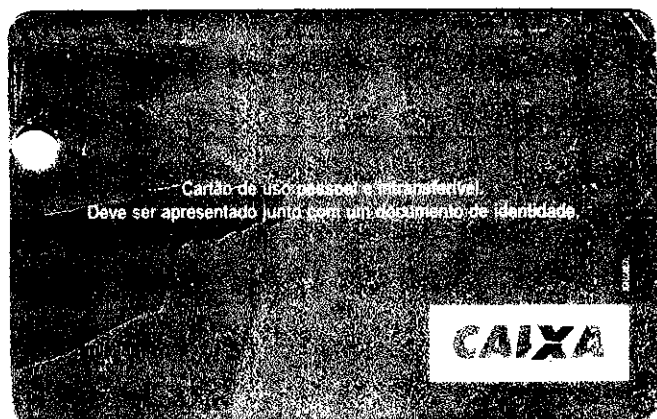
NOME LUANA TAINA MESQUITA COSTA 000.002

FILIAÇÃO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
LUCIANA NOBRE DE MESQUITA COSTA

NATURALIDADE FORTALEZA/CE DATA DE NASCIMENTO 24/10/1989

DOC ORIGEM COMARCA-PEDRO II/PI, 2 OFÍCIO
C.NASC 36732, LIVRO-37A, FOLHA-105

CPF CURITIBA-PR ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ANTUNES
LEI Nº 116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

071.301.779-18

LUANA TAINA MESQUITA COSTA

24/10/1989

IDENTIDADE PROFISSIONAL DE PSICÓLOGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5765/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 11ª INSCRIÇÃO CRP-11/07365 DATA DE INSCRIÇÃO 16/06/2012

JURISDIÇÃO CE - PI - MA VIA 1ª

NOME LUANA TAINA MESQUITA COSTA

FILIAÇÃO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA
LUCIANA NOBRE DE MESQUITA COSTA

NATURALIDADE FORTALEZA - CE

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 24/10/1989

LOCAL DE EXPEDIÇÃO TERESINA - PI DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2012

ASSINATURA DO CHANCELO DA ANOMICA DO CRP
ADRIANA DE ALENCAR GOMES PINHEIRO
CONSELHEIRA PRESIDENTE CRP-11

CPF 071.301.779-18

R.G. 9.276.582-2 - SESP DATA DE EXPEDIÇÃO 11/12/2006 U F

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO *Luana Taina Mesquita Costa*

VALIDA EM TODO O PAÍS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI 5675)

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e refita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

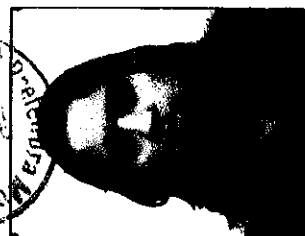
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 21.531 Série PPD-30

S. T. Mesquita Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

00.003

Inscrição do Contribuinte Individual, Facultativo,
Empregado Doméstico, Segurado Especial e Auxiliar Local



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de LUANA TAINA MESQUITA COSTA
inscrição de

114.857.2476-1

Parabéns ! Você agora é segurado da Previdência Social.

ATENÇÃO! Se for necessário, inciso da concessão de qualquer benefício será exigida a comprovação da atividade informada, exceto quando tratar-se de segurado inscrito como Facultativo.

LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN

R DR MUNHOZ DA ROCHA, 516 - APTO 08

CEP: 84600000

IRATI - PR

CPF: 04726687952

01321220

05/12/2013

R\$ 57,85

006.004

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0294841684 - TRIFÁSICO
 Leitura Atual: 13/11/2013 1813
 Constante de Multiplicação: 1,00
 Consumo Médio/Dia: 3,62 kWh
 Mes Referência: 11/2013

Indicadores de Qualidade

Conjunto: IRATI
 Realizado Mensal: 0,20 h
 Limite Mensal: 6,47 h
 Limite Trimestral: 12,94 h
 Mes 09/2013
 FIC 1,00
 DMIC 0,20 h
 EU8D (R\$) 12,36
 Tensão Contratada: 127 / 220 volts
 Limite faixa adequada de Tensão: 115 - 133 / 201 - 231 volts

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
OUT/13	101	PENDENTE	AGO/13	100	26/09/2013
SET/13	100	29/10/2013			

Média 3 últimos consumos: 100 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 1937608 Série B
 Emitida em 13/11/2013

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	102	0,210196	21,44	21,44	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	102	0,185882	18,96	18,96	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,96		
04 ACRESCIMO MORATORIO				0,42		
05 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,79		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				0,29		
Base de Cálculo do ICMS:			40,40	Valor ICMS:	11,72	Valor Total da Nota Fiscal: 67,86
Composição dos Valores						
Energia			14,26			
Distribuição			8,79			
Transmissão			0,88			
Tributos			13,53			
Encargos			2,94			
TOTAL			40,40			

C739.BD42.5767.95A3.7EF9.AE5F.6220.E80B

A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO. NO MÊS DE NOVEMBRO VIGORARÁ A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LÍQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR
 INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 1,81, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
 DÉBITOS: 10/2013 R\$ 57,07

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Controle

01-20131060153404-84

Número de identificação

91321220

Mes

11/2013

FS (17.34.0)

83680000000 9 57850111000 6 00101020131 5 06015340484 7



000.005



000.006

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.601.1001.2054 - Manter o Departamento de Agropecuária

ELEMENTO: 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.601.1001.2054 - Manter o Departamento de Agropecuária

ELEMENTO: 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 001 - Departamento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE: 20.601.1001.2054 - Manter o Departamento de Agropecuária

ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: 13.000,00 (treze mil reais)

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 002 - Departamento de Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.1002.2055 - Manter o Departamento de Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

FONTE DE RECURSOS 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

VALOR: 1.000,00 (hum mil reais)

TOTAL:.....R\$ 331.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:08FEDDFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Allpha Industria e Comércio Bolas Ltda ME
CNPJ: 09.504.121/0001-45
OBJETO: Aquisição de bolas para distribuição em evento natalino.

VALOR TOTAL: R\$ 3.970,00
PERÍODO FORNECIMENTO: de 3 dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:28F8B014

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Luana Taina Mesquita Costa
CPF: 071.301.779-18

RG: 9.276.582-2

OBJETO: Prestação de serviços profissionais, pessoa física, de psicologia, junto ao Bem Estar Social

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00

PERÍODO CONTRATUAL: 3 (três) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso V da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2847F6C5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2.013

SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº 110/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovando as Contas do Poder Executivo Municipal de Goioerê, referentes ao Exercício Financeiro de 2011.

Com fulcro no § 4º, do Artigo 265, da Resolução Nº 001/2012 (Regimento Interno), combinado com o inciso IV, do Artigo 31 e com o Parágrafo Único, do Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal. A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio Nº 110/13, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e aprovadas, com ressalva, as contas do Município de Goioerê, referentes ao exercício de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de Dezembro de 2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2013

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013– PROFISSIONAL EM PSICOLOGIA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Luana Taina Mesquita Costa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADO: Luana Taina Mesquita Costa, portadora do R.G. nº 9.276.582-2/PR, CPF nº 071.301.779-18, inscrita no INSS nº 114.857.2476-1, no Conselho de Classe Regional de Psicologia CRP nº 11/07365 – 11ª região – CE-PI-MA, residente à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, apto 08, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 101/2013, regido pelo Art. 24, Inciso V, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços profissionais de Psicologia, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

Luana T. M. Costa



DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), firmando o Valor Global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;



d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 4 (quatro) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.010

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA**DAS SANÇÕES**

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 8.666/93, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO REAJUSTE**

O valor pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*Luciana T. O. Costa*

**DAS QUESTÕES DIVERSAS**

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

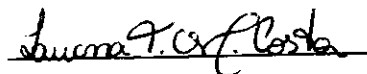
Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 05 de dezembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Luana Taina Mesquita Costa
CONTRATADA

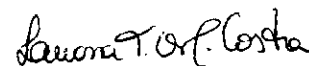
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

R.G nº.:

R.G nº.:



8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

IRAPLAST EMBALAGENS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:FA543CED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL** **Nº 168/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de embalagens diversas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, pelo critério de Menor Preço por Lote, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Presencial nº 168/2013

Iraplast Embalagens Ltda – **R\$ 43.502,90.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:DC1E4704

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº** **168/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 168/2013, que tem por objeto a **Aquisição de embalagens diversas para a Secretaria Municipal do Bem Estar Social**, pelo critério de Menor Preço por Lote:

Iraplast Embalagens Ltda – **R\$ 43.502,90.**

Fernandes Pinheiro, em 28 de novembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F93CE401

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº** **167/2013**

Contrato de fornecimento nº 228/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 167/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: LT Informática Ltda ME, CGC/MF nº 15.444.819/0001-15

Objeto: Aquisição de cadeiras bebê conforto para veículos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global Contratual: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Data de assinatura: 29/11/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A5BF7AB8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL** **Nº 171/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de tapetes personalizados para imóveis para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Presencial nº 171/2013

New Ponta Grossa Ltda EPP – **R\$ 800,00**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:AA3F2A09

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº** **171/2013**

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 171/2013, que tem por objeto a **Aquisição de tapetes personalizados para imóveis para a Secretaria Municipal de Saúde**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

New Ponta Grossa Ltda EPP – **R\$ 800,00**

Fernandes Pinheiro, em 04 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4EBC13F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO **EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 101/2013**

Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2013.

Dispensa de Licitação nº 101/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Luana Taina Mesquita Costa, R.G. nº 9.276.582-2/PR, CPF nº 071.301.779-18

Objeto: Contratação de serviços profissionais de Psicologia

Valor Global Contratual: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Prestação dos Serviços: 3 (três) meses

Data de assinatura: 05/12/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e Luana Taina Mesquita Costa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Luana Taina Mesquita Costa, portadora do R.G. nº 9.276.582-2/PR, CPF nº 071.301.779-18, inscrita no INSS nº 114.857.2476-1, no Conselho de Classe Regional de Psicologia CRP nº 11/07365 – 11ª região – CE-PI-MA, residente à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, apto 08, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Dispensa nº 101/2013, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

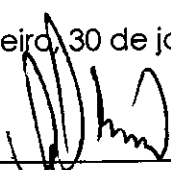
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Irati, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente Contratação de serviços profissionais de psicologia, por motivos particulares da Contratada.

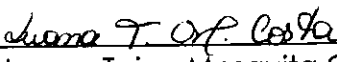
As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2014.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Luana Taina Mesquita Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2013**

Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e Luana Taina Mesquita Costa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Luana Taina Mesquita Costa, portadora do R.G. nº 9.276.582-2/PR, CPF nº 071.301.779-18, inscrita no INSS nº 114.857.2476-1, no Conselho de Classe Regional de Psicologia CRP nº 11/07365 – 11ª região – CE-PI-MA, residente à Rua Dr. Munhoz da Rocha, nº 616, apto 08, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Dispensa nº 101/2013, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O Município de Irati, de acordo com a cláusula décima, parágrafo único, do contrato original, resolve rescindir o presente Contratação de serviços profissionais de psicologia, por motivos particulares da Contratada.

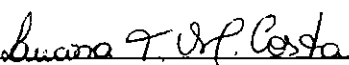
As partes acordam RESCINDIR o contrato, em comum acordo, a partir da data deste termo.

Justas e acordadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 30 de janeiro de 2014.



Oziel Neivert
Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE



Luana Taina Mesquita Costa
CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 232/2013.

Dispensa de Licitação nº 101/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Luana Taina Mesquita Costa, R.G. nº 9.276.582-2/PR, CPF nº 071.301.779-18

Objeto: Contratação de serviços profissionais de Psicologia

Valor Global Contratual: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Prazo de Prestação dos Serviços: 3 (três) meses

Data de assinatura: 05/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 013
páginas numeradas de 001 a
013, e vão por mim rubricadas.
P.M.P. Pinheiro, em 03/02/19
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO